

Quadro comparativo da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012

1

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012	Emenda da CCJ
		Emenda nº 1 – CCJ Dê-se à ementa da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, a seguinte redação:
	Altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.	“Altera o art. 203 da Constituição, para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.”
	As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:	
	Art. 1º. O <u>inciso II do art. 203 da Constituição</u> passa a vigorar com a seguinte redação:	
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: 	Art. 203.	
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;	II – o amparo às crianças e adolescentes carentes e à mulher vítima de violência;	
..... (NR)	
	Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.	

